

LEI Nº 011/2000
(DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e êle SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

- Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2001, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do Município.
- Art. 2º** - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I e II, que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 3º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.
- Art. 4º** - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:
- § 1º- O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais;
- § 2º- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social;
- § 3º- O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 15 de Julho, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.



Art. 5 - *A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:*

- I- Prioridade de investimentos nas áreas sociais;*
- II- Austeridade na gestão dos recursos públicos;*
- III- Modernização na ação governamentais;*

CAPÍTULO II **DAS METAS FISCAIS**

Art. 6º - *A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.*

Art. 7º - *As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo Federal.*

§ 1º - *Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:*

- I- a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias- UFIR;*
- II- a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;*
- III- a expansão do número de contribuintes;*
- IV- a atualização do cadastro imobiliário fiscal.*

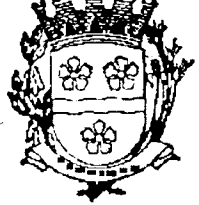
§ 2º - *As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividades municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.*

§ 3º - *Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município, UFIR.*

§ 4º - *Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.*

Art. 8º - *O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:*

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;*
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;*



III- *Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;*

IV- *Transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.*

Art 9º - *Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2001 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 2/12 (dois doze avos), na forma do artigo 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

§ 1º- *Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:*

I- *Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;*

II- *Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;*

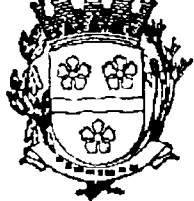
III- *Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentária, Orçamento, Prestação de Contas, parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade.*

CAPÍTULO III **DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 10 - *O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.*

Art. 11- *As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal, e no artigo 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 60 % (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida Municipal.*

Art. 12- *Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo II que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVÍNO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: 377-1206 - CEP 19.870 - 000
CGC (MF) 44 493 575/0001-69

Art. 13- *A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica.*

Art. 14- *O município aplicará, no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal.*

Art. 15- *A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 15 de agosto, compor-se-á de:*

I- Mensagem;

II- Projeto de Lei orçamentária;

III- Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 16- *Integração à lei orçamentária anual:*

I- Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;

II- Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III- Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV- Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 17 *-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..*

Florínea, 16 de Junho de 2.000 .

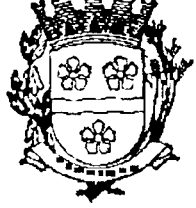
BENEDITO GRANADO FILHO

Prefeito Municipal

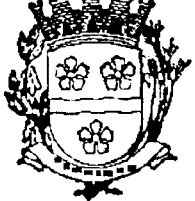
Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Sidney Máximo Ferreira

Chefe de Dpto. de Administração

**ANEXO I**
Estrutura Orçamentária

ÓRGÃO	Unidade Orçamentária	Especificação
01	1.10	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL
02	2.10	PODER EXECUTIVO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Serviços Internos
	2.20	DEPARTAMENTO DE SAÚDE 01- Assistência Médica Sanitária 02- Vigilância Sanitária
	2.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 01- Educação de Criança de 0 a 6 anos 02- Educação Pré-Escola 03- Ensino Fundamental 04- Ensino Superior 05- Educação Física e Desportos
	2.40	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL 01- Assistência 02- Assistência ao Menor 03- Assistência a Velhice 04- Assistência Social Geral
	2.50	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 01- Extensão Rural 02- Comercialização
	2.60	DEPARTAMENTO DE OBRAS 01- Cultura 02- Urbanismo 03- Serviços de Limpeza Pública 04- Serviços Funerários 05- Iluminação Pública 06- Vias Urbanas 07- Empreendimento Turístico 08- Transporte Rodoviário



Programas de Governo- Anexo II

ÓRGÃO/PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
-----------------	-------------------

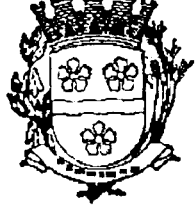
PODER LEGISLATIVO

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.01 Câmara Municipal	<p>a) ampliar remodelar o prédio do Legislativo a fim de dar melhores condições de funcionamento.</p> <p>b) aquisição de móveis, máquinas, computador, som para o plenário e outros equipamentos a fim de dar melhores condições de trabalho aos Edis e funcionários.</p> <p>c) manter em condição de uso os móveis, máquinas e outros equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.</p> <p>d) contrato de prestação de serviços com imprensa escrita, falada e televisada, regionais e oficiais, para divulgação dos atos oficiais e outros de relevância do Município, dentro da legalidade constitucional.</p> <p>e) assinatura de jornais, revistas e outros, para consultas de dados oficiais e outros.</p> <p>f) participação em cursos, seminários, palestras e demais eventos, para atualização da Edilidade e funcionários.</p>
-------------------------------	---

02. PODER EXECUTIVO

2.10 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	<p style="text-align: center;"><u>SERVICOS INTERNOS</u></p> <p>a) aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes para equipar o Departamento Administrativo, tornando-o mais eficiente e produtivo.</p> <p>b) implantação do sistema de informatização para modernizar os serviços de controle financeiro, cadastral, pessoal, almoxarifado, fornecedores, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança.</p> <p>c) atualização do Código Tributário Municipal para adequar as Leis Tributárias do Município à realidade financeira bem como cumprir as determinações da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município.</p> <p>d) aquisição de veículo para a fiscalização da municipalidade para fiscalizar as Zonas rurais e urbana, na busca de melhores arrecadações.</p> <p>e) manutenção de equipamentos e materiais permanente para possibilitar perfeitas condições de uso, manutenção preventiva e corretiva das maquinas de escrever, copiar, calcular, computadores, telefonemas, móveis, etc...</p>
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVÍNO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: 377-1206 - CEP 19.870 - 000
CGC (MF) 44 493 575/0001-69

f) contrato de prestação de serviços com jornais regionais, Diário Oficial do Estado e/ou União, revistas, rádio e televisão, para publicações dos atos oficiais e demais atos de relevância do município, dentro da legalidade inerente a cada caso.

g) assinatura de jornais, revistas, livros técnicos e correlatas, com a finalidade de possibilitar as consultas de dados oficiais para o desenvolvimento dos serviços.

h) participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de interesse municipal, para a atualização e aperfeiçoamento profissional da direção e funcionários.

i) Pessoal - expandir o quadro de pessoal, através da criação de cargos, com a finalidade de melhorar a qualidade a agilização dos serviços através de concurso público, aumento real de salários e vantagens, adequando-os à realidade do mercado, obedecendo o disposto no artigo 39 da C.F. e do artigo 24 - Das Disposições Transitórias. Implantação de relógio de ponto com cartão magnético, para melhor controle da movimentação de funcionários.

j) liquidação de débitos relativos aos precatórios judiciais a vencer, com o intuito de regularizar os pagamentos decorrentes de desapropriações realizadas em exercícios anteriores.

l) liquidação das obrigações Patronais inadimplentes, para se regularizar os débitos devidos ao INSS, FGTS, e PASEP em atraso.

m) instalação do Parque industrial e vantagens respectivas com a finalidade de gerar empregos.

n) manutenção da Guarda Municipal com a finalidade de proteger o patrimônio público e auxiliar no policiamento e patrulhamento noturno, inclusive quanto ao trânsito urbano, em consequência da nova lei de trânsito.-

o) aquisição de equipamentos e materiais para o bom desempenho dos serviços da junta de Alistamento Militar.

p) adequar o almoxarifado e setor de licitações e compras, a fim de melhor atender a demanda dos demais setores, modernizando e informatizando os mesmos.

q) ampliação e remodelação do prédio da Prefeitura, para instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhe melhores condições de trabalho.-

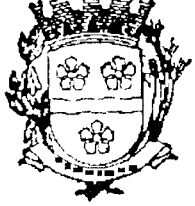
2.20 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

01 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

a) manter / melhorar e dar continuidade ao serviço de análises clínicas e patológicas.

b) contratação de pessoal auxiliar e médicos especialistas, a fim de oferecer atendimento Específico aos munícipes frequentadores do Centro de Saúde, evitando assim, locomoções para outros centros.

c) reforma e ampliação do Centro de Saúde local para melhorar

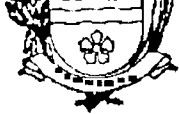


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: 377-1206 - CEP 19.870 - 000
CGC (MF) 44 493 575/0001-69

	<p>as condições de trabalho e oferecer mais recursos médicos à comunidade.</p> <p>d) adquirir uma unidade móvel assistencial com equipamento médico-odontológico para estender o atendimento à população rural.</p> <p>e) construção da casa do Médico da Família para que o mesmo resida no município.</p> <p>f) aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes para equipar o Departamento de Saúde, tornando-o mais eficiente e produtivo.</p> <p style="text-align: center;"><u>02 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA</u></p> <p>a) - desenvolver as atividades de erradicação do Aedes Aegypti, juntamente com o Estado/eou União</p>
<p>2.30 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</p>	<p style="text-align: center;"><u>01 - EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANO</u></p> <p>a) - subvencionar a Creche "Pe. Danilo Cappelletto", proporcionando a esta um bom atendimento para com seus alunos, bem como o desenvolvimento de outras atividades inerentes a esta.</p> <p style="text-align: center;"><u>02 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR</u></p> <p>a) - oferecer melhores condições de ensino, alimentação, saúde e lazer às crianças da faixa etária de zero à seis anos, em convenio com o Estado e/ou União</p> <p>b) - construção , ampliação e/ou reforma de salas de aulas nas escolas municipal/estadual, caso necessário, com a finalidade de obter mais espaço físico para uso dos estudantes e professores.</p> <p>c) - aquisição de materiais de consumo (mat. escritórios, limpeza e outros) necessários a manutenção escolas.</p> <p>d) - aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar a "E.M.E.I.", proporcionando melhor atendimento aos alunos.</p> <p>e) - manter as atividades de transporte de alunos da zona rural.</p> <p style="text-align: center;"><u>03 - ENSINO FUNDAMENTAL</u></p> <p>a) construção, remodelação e ampliação de escolas para atender a demanda de alunos.</p> <p>b) aquisição de terreno para construção de escola de ensino profissionalizante com a finalidade de qualificar a mão de obra dos munícipes, em Convênio com o SENAI, ESTADO/OU UNIÃO e demais Órgãos que possa auxiliar.</p> <p>c) contratar pessoal necessário, especializado para a rede de ensino e promover simpósios, cursos, palestras, treinamento,</p>



visando a reciclagem dos profissionais para o exercício das atribuições inerentes ao cargo para os quais forem nomeados, em função da municipalização do ensino e as exigências contidas no Estatuto do Magistério.

d) aquisição de equipamentos para a prática de ginástica e educação física.

e) criação de escola de samba, banda musical e fanfarra, incentivando assim o folclore e Comemorações Cívicas no Município.

f) dotar o ensino com veículos e outros equipamentos indispensáveis para o bom atendimento aos alunos, bem como, firmar convênios com escolas e associações especializadas em ensino especial.

g) na área da cultura, melhorar o atendimento e renovar a acervo da biblioteca pública, visando a promoção do desenvolvimento social e cultura do estudante de modo geral.

h) manter as atividades de transporte de alunos da zona rural.

i) firmar convênio com o Estado e ou União visando a elaboração do projeto "Renda Mínima"

j) manter as atividades do PROMIC.

l) viabilizar a implantação de Cursos de Suplência.

04 - ENSINO SUPERIOR

a) manter as atividades de transporte de alunos do Ensino Superior

05 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTIVOS

a) reforma e ampliação do ginásio poliesportivo do município.

b) construção de campo de futebol suíço, quadra, parque infantil, trampolim, tobogãs, escadas, etc.

c) adquirir e providenciar os enfeites natalinos em ruas e praças, quando a municipalidade for responsável pela sua implantação.

d) construção de pesqueiro municipal em parceria com particulares, com arborização e construção de estacionamento, visando mais opção de lazer à população florinense.

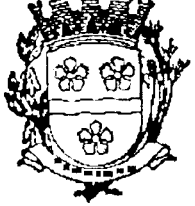
e) aquisição de materiais esportivos para as diversas modalidades existentes no município.

2.40 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

06 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

a) melhorar as instalações e equipamentos da cozinha piloto para oferecer alimentação de boa qualidade aos alunos da rede escolar em convênio com o Estado e/ou União, reduzindo seus custos.

b) manter as atividades de distribuição da merenda escolar.



07 -ASSISTÊNCIA AO MENOR

- a) firmar convênio junto ao Estado e ou União para execução do Projeto Criança/Adolescente
- b) manter o Conselho Tutelar no Município e adequar local para o seu funcionamento.

08 -ASSISTÊNCIA À VELHICE

- a) manter as atividades do C.C.I.
- b) subvencionar o Centro de Convivência do Idoso - C.C.I. proporcionando um bom atendimento aos idosos.

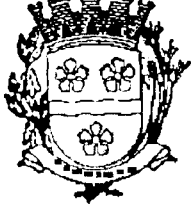
09 -ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

- a) dotar o setor de programas para melhor atender aos munícipes no que tange a Assistência Social em geral.
- b) suprir o setor e/ou o Departamento de Promoção Social, com móveis e equipamentos necessários para o bom atendimento aos seus usuários e funcionários, inclusive com a aquisição de veículos.
- c) adequação de local para armazenamento de materiais usados recebidos por doação com o intuito de serem vendidos para gerarem recursos financeiro que deverão ser aplicados nos programas de assistência aos menos favorecidos.
- d) manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, afim de orientar e proteger as crianças e adolescentes em seu desenvolvimento
- e) manter as atividades do grupo da 3ª idade, através do Fundo Municipal de Assistência à Velhice, em convênio com entidades específica, p Estado e/ou União.
- f) manter e incentivar o funcionamento da escola do aprendizado visando desenvolver o trabalho de cursos profissionalizantes.
- g) manter convênio com LOAS, para juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, dar continuidade aso serviços sociais.

2.50 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- a) construção e manutenção de abastecedouros comunitários para facilitar a coleta de água pelos agricultores, economia e preservação ambiental.
- b) implantação e manutenção de camalhões nas estradas vicinais, para promover a divisão social das águas das chuvas com distribuição tangencial e absorções lentas.
- c) conservação comunitária do solo, em microbacias hidrográficas, eliminando o processo erosivo das terras cultivadas, aumentando a produção das culturas e forçar trabalhos mútuos aos produtores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVÍNO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: 377-1206 - CEP 19.870 - 000
CGC (MF) 44 493 575/0001-69

d) aprimoramento da horta municipal dinamizando a produção de olerícolas destinadas à merenda escolar.

e) formalizar convênio com a S.A.A. para atuar conjuntamente com os produtores, visando aumentar a produtividade de leite fluido e embalando o produto através de mini-laticínio.

f) aquisição e formação de mudas frutíferas e arbóreas para plantio nas margens dos rios (matas ciliares) e formação de maciços protetores dos mananciais.

g) construção de tanques para criação e engorda de peixes, estimulando a piscicultura.

h) aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para dar melhores condições de atendimento aos agropecuaristas do município.-

i) construção de minhocário para difundir os benefícios da matéria orgânica na Agricultura.

j) aquisição de trator de esteiras para utilização nos trabalhos rurais/conservação e aluguel para terceiros.

l) construção de prédio para abrigar farmácia veterinária.

02 - COMERCIALIZAÇÃO - MATADOURO

a) manutenção e melhorias no matadouro municipal, dotando-o de infra-estrutura básica para o abate higiênico de animais.

2.60 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

01 - DIFUSÃO CULTURAL

a) manutenção e melhorias no parque de Exposições Benedito Sebastião de Paula.

02 - HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Remodelação da entrada da Cidade, abertura de Ruas e Construção de Praças.

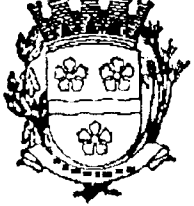
b) aquisição de terrenos para construção de casas populares e dotar da infra-estrutura necessária, em convênio com o Estado e/ou União, os atuais conjuntos habitacionais, porporcionando melhores condições de moradia aos munícipes florinenses.

03 - LIMPEZA PÚBLICA

a) manutenção dos Serviços da Limpeza Pública

b) aquisição de caminhões pipa e coletor de lixo, novos e/ou usados com a finalidade de melhorar os serviços de limpeza das vias públicas e coleta de lixo e outros equipamentos necessários ao setor, incluindo equipamentos de salvamento, próprios para uso do corpo de bombeiro.

04 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS



a) manter, melhorar e ampliar o cemitério, o velório, estacionamento, iluminação, praça, construção de muros e outras benfeitorias necessárias à necrópole.

b) manter, melhorar e ampliar a Casa de Vigília.

05 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

a) extensão de rede elétrica, aquisições de luminárias reatores e outros materiais necessários à iluminação pública da rede e bairros do município., inclusive Praças e Jardins.

06 - VIAS URBANAS

a) construção de galerias pluviais.

b) construção de muros, calçadas, guias, sarjetas e outros

c) Manutenção das ruas, praças e avenidas do município.

d) Asfaltamento e recapiamento em vias públicas

07 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

a) manter o incentivo à instalação de indústrias por sistema de concessão e/ou doação a pessoas interessadas, de conformidade com Lei Municipal específica.

b) manutenção, ampliação e reforma do balneário público às margens da represa capivara, dotando-o de melhor infra-estrutura necessária, dentro da legislação do turismo, em convênio com o Estado e/ou União, visando inclusive, a transformação do município em Estância Turística.

c) construção de hotel municipal e/ou oferecer vantagens para construção por terceiros.

d) divulgação do município com a construção de quiosque para a venda de adesivos, cartazes, camisetas, etc...

e) construção de alojamento policial dentro da área reservada à Praia Municipal, visando dar maior segurança aos usuários.

f) aquisição de barcos para implantação de sistema de navegação turística e/comercial.

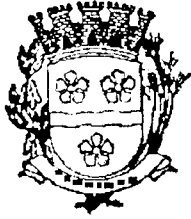
08 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

a) construir, reformar, substituir pontes, bueiros, ampliar e alargar estradas rurais.

b) construir novos abrigos para passageiros em pontos estratégicos da passagem de ônibus intermunicipal.

b) reforma e melhorias no Terminal Rodoviário de Passageiros visando melhor atendimento aos usuários.

c) adquirir veículos e máquinas, novos e/ou usados a fim de renovar a frota e outros equipamentos para atender aos serviços de obras do município, dando manutenção à frota existente e controlando suas condições de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVÍNO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: 377-1206 - CEP 19.870 - 000
CGC (MF) 44 493 575/0001-69

d) pavimentar estradas rurais, afim de dar melhores condições para escoamento de suas safras agrícolas, em Convênio do o Estado e/ou União